PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhy, 121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 322-2091
CEP 37.290-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2774, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento parcelado ao INSS de dívidas contraídas em exercícios anteriores e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em 60 (sessenta) parcelas, de dívida fiscal de exercícios anteriores, referentes a contribuições não recolhidas e devidas pela Prefeitura Municipal de Formiga.

ART. 2º - A dívida total a que alude o artigo anterior é de R$ 226.144,54 (duzendos e vinte seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e refere-se aos exercícios de 1993 a 1996, constante da CDF nº 105, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Formiga, 12 de março de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete